



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 009/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, de alteração das atribuições da 65.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 42, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que transformou a 13.^a Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus em 17.^a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO que a referida mudança modifica, conseqüentemente, as atribuições da 65.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 89.2020.CGMP.0537453.2020.004667 (fls. 42-43), da Corregedoria-Auxiliar, manifestando-se favoravelmente à duplicação da Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito, acolhido em sua integralidade pela Corregedoria-Geral do Ministério Público (fl. 46);

CONSIDERANDO o disposto no art. 92-A, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, manifestando-se favoravelmente à proposta;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 1.º de abril de 2022, por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLVE:

TRANSFORMAR, na forma do art. 92-A da Lei Complementar n.º 011/1993, a 65.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 13.^a Vara do Juizado Especial Criminal, em 65.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de abril de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do e. CPJ, em substituição

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro e Relator

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Membro